

ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo, podendo ainda a sociedade associar-se, pela forma que entender mais conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade será administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência.

2 — A gerência, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, desde já designados gerentes.

3 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

4 — A eleição de novos gerentes far-se-á em assembleia geral, para o efeito reunida, podendo a gerência ser entregue a terceiro não sócio.

ARTIGO 6.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livremente permitida; a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, direito que se devolverá aos sócios não cedentes, se aquela, dele não quiser usar.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios, com pelo menos quinze dias de antecedência, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, depositado na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Santiago do Cacém a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Que a sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados, em seu nome, pelos gerentes, bem como a aquisição, para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado Diploma Legal.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade legal de registo comercial, no prazo de três meses.

Está conforme o original.

28 de Novembro de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Paula Molha Zacarias Rebelo Balona*. 3000220904

ALMADA

KARIM — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 7562/241094; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/241094.

Certifico que entre Razacaly Badrudin; Karim Abdul Badrudin e Adriano dos Santos Morgado, foi efectuada a constituição da sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma KARIM — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de 23 de Julho, 393, 9.º, direito, na freguesia do Laranjeiro, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação.

3.º

Objecto

A sociedade tem, como objecto a mediação imobiliária.

4.º

Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de três quotas: uma quota de duzentos mil escudos pertencente ao sócio Badrudin Razabaly; uma quota de cento e vinte mil escudos pertencente ao sócio Karim Abdul Badrudin e outra de oitenta mil escudos pertencente ao sócio Adriano Santos Morgado.

5.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º ao Código das Sociedades Comerciais.

6.º

Gerência

1 — A gerência fica a cargo dos sócios Razacaly Badrudin e Karim Abdul Badrudin, desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade e suficiente a assinatura de um gerente.

Vai conferida e conforme o original.

20 de Setembro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino Pereira Gonçalves dos Santos*. 3000221218

DIFEPTECNICA — SOCIEDADE DE REPARAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 05541/900216; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/940204.

Certifico que foi registada a dissolução e encerramento de liquidação.

Data de aprovação de contas: 6 de Julho de 1992.

Vai conferida e conforme o original.

19 de Janeiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000220892

EPIL — ESTUDOS E PROJECTOS DE ISOLAMENTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 07425/940801; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/940801.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida cujo contrato é o seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma EPIL — Estudos e Projectos de Isolamentos, L.ª, com sede na Praceta de Jaime Amorim Ferreira, 1, A, freguesia do Pragal, concelho de Almada.

2 — Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto actividade de isolamentos térmicos, acústicos, estudos e projectos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, já entrado na caixa social, é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de três quotas: uma de duzentos e vinte mil escudos, pertencente à sócia Vanda Cristina Vinha Caiiro, uma de cento e vinte mil escudos pertencente à sócia Marília Cidália dos Santos Madeira e outra setenta mil escudos pertencente ao sócio Jacinto da Fonseca Alves Delgado.

4.º

Nas cessões de quotas a estranhos gozam do direito de preferência os restantes sócios.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence às sócias Vanda Cristina Vinha Caeiro e Marília Cidália dos Santos Madeira, as quais são desde já nomeadas gerentes, sendo suficiente as assinaturas para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ único. Fica desde já a gerência autorizada a proceder ao levantamento da quantia depositada a título de capital social para ocorrer a despesas de constituição e instalação da sociedade.

Vai conferida e conforme o original.

15 de Abril de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000220977

JOTAPECAR — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 06243/911219; identificação de pessoa colectiva n.º 502684186; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 67/940701.

Certifico que foi aumentado o capital de 500 000\$ para 10 000\$ e alterado o pacto quanto ao artigo 3.º, passando a ser a seguinte:

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de dez milhões de escudos, correspondendo duas quotas iguais a soma de cinco pertencendo milhões de escudos, uma a cada um dos sócios.

Que sob sua inteira responsabilidade declaram que o reforço de capital subscrito já deu entrada na caixa social, não sendo devidas por lei ou por força do contrato social a realização de outras entradas.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do pacto social na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

25 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000220972

CORREIA SANTOS & CARDOSO — CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGENS METÁLICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 07397/940603; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/940603.

Certifico que entre Jorge Manuel Duarte Correia dos Santos e Maria da Conceição Correia Cardoso dos Santos foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

A sociedade é constituída sob o tipo de sociedades comercial por quotas.

2.º

A sociedade adopta a firma Correia Santos & Cardoso — Construção Civil e Montagens Metálicas, L.^{da}

3.º

A sede social é na Avenida da Liberdade, 29, 4.º, frente, freguesia de Trafaria, concelho de Almada.

§ único. A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

4.º

O objecto social consiste em trabalhos de construção civil metálica e montagens metálicas.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos contos, e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos, pertencentes uma a cada sócio.

6.º

1 — A gerência dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for resolvido em assembleia geral, pertence a ambos os sócios.

2 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Nenhum gerente poderá obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou em quaisquer outros actos e documentos estranhos aos negócios sociais.

7.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livremente permitida, a acesso a estranhos depende do consentimento da sociedade, a qual, em primeiro lugar, e aos sócios, em segundo, fica conferido o distrito de preferência.

8.º

Em caso de morte de um dos sócios a sociedade continuará com os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido, devendo estes nomear, de entre si, um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Vai conferida e conforme o original.

14 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000220955

FRINUAL PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 06383/920408; identificação de pessoa colectiva n.º 502766255; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/951213.

Certifico que foi registada a cessação de funções do gerente José Fernando da Costa Nunes por renúncia em 4 de Abril de 1995.

29 de Janeiro de 1996. — A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira*. 3000220920

FURTADO & DIAS — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 7289/940311; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/940311.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Furtado & Dias — Actividades Hoteleiras, L.^{da}, e tem a sede na Quinta de Santo António (Mata Nacional), Costa da Caparica, freguesia da Costa da Caparica, concelho de Almada.

2.º

O objecto social consiste em actividades hoteleiras em geral, incluindo refeições em estabelecimento e no exterior, pastelaria e seus derivados, bem como fornecimento de bebidas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma das seguintes quotas: uma no valor de cento e sessenta mil escudos do sócio João Carlos Ventura Furtado e três de oitenta mil escudos cada, uma de cada um dos sócios Carlos Alberto de Jesus Silva; João Carlos Pereira Gomes e Manuel Vítor Gonçalves Dias.

4.º

1 — É indispensável o prévio e expresso consentimento da sociedade para a cessão total ou parcial de quotas a estranhos à sociedade.

2 — Aos sócios em primeiro lugar e à sociedade em segundo e reconhecido direito de preferir em qualquer cessão de quota ou parte de quota a terceiros estranhos à sociedade.

3 — A sociedade recusará o consentimento para a cessão que não respeite o direito de preferência atrás reconhecido.